

PORTARIA Nº 2.758/SIA, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade Central de Enchova (9PDX).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.041061/2019-91,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: Central de Enchova (9PDX);

II - Indicativo de chamada: PCE-1;

III - Tipo de plataforma/embarcação: Fixa de produção;

IV - Unidades da Federação: RJ;

V - Áreas de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VI - Posição geográfica: 22º 42' 29" S / 040º 41' 35" W;

VII - Altitude em relação ao nível do mar: 22,40 metros;

VIII - Resistência do pavimento: 11.200 quilogramas;

IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 19,50 metros;

X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XI - Classe: 1;

XII - Categoria: H2; e

XIII - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 4 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH